Lei 729/2019 de 07 (sete) de novembro de 2019.

"Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial Flor do Ipê II e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Flor do Ipê II, no Imóvel descrito no Livro 02 – Registro Geral, na matricula n° 5.206 (matricula em anexo), neste município, denominado FAZENDA PICA-PAU CARIJO, Zona de Expansão Urbana, com área de 758.537,72 m² (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e dois centésimos de metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, Goiás.

Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura Nesta data:
Abadia de Goiás: 07/11/19
Secretário de Administração